

**QUANDO O SILÊNCIO É ALGORITMO:
A BARBÁRIE DO *HATE SPEECH*, INVISIBILIDADE INTERSECCIONAL E A
URGÊNCIA DO RESGATE DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E
DIVERSIDADES¹**

**WHEN SILENCE IS AN ALGORITHM: THE BARBARISM OF HATE SPEECH,
INTERSECTIONAL INVISIBILITY, AND THE URGENCY OF RECLAIMING HUMAN
RIGHTS AND DIVERSITY EDUCATION**

**CUANDO EL SILENCIO ES ALGORITMO: LA BARBARIE DEL DISCURSO DE ODIO,
LA INVISIBILIDAD INTERSECCIONAL Y LA URGENCIA DEL RESCATE DE LA
EDUCACIÓN EN DERECHOS HUMANOS Y DIVERSIDAD**

Caio Roberto Mendes Ferreira²

Toda dor pode ser suportada se sobre ela puder ser contada uma história (Hannah Arendt; Isak Dinesen).

Em agosto de 2021, o cenário nacional foi atravessado pela notícia do suicídio de Lucas Santos, adolescente de 16 anos e filho da cantora Walkyria Santos. Dias antes do trágico desfecho, o jovem publicou um vídeo na plataforma *TikTok* que, rapidamente, tornou-se alvo de uma enxurrada de comentários homofóbicos e ofensivos (Basílio, 2021). O que, à primeira vista, poderia parecer uma interação espontânea nas redes, revelou-se uma engrenagem brutal de *(cyber)bullying* e discurso de ódio (*hate speech*), convertendo a visibilidade algorítmica em uma onda de violência que transpôs as fronteiras digitais para atingir a existência física e emocional do sujeito adolescente.

1Resumo apresentado ao GT Redes Sociais e os desafios da desinformação e *hate speech*: na 4ª Semana de Direitos Humanos da Universidade Federal de Rondônia: Os desafios para os direitos humanos na era digital.

2Bacharel em Direito (UFCG). Pós-graduado em Processo Civil e em Tutoria na Educação a Distância (UFMS). Estudante da pós-graduação em Educação em Direitos Humanos pela UFMS/UFPB.

E-mail: ciberdireitos@gmail.com

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/4722073240076107>.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7207-5069>.

Diante desse quadro, a tragédia evidenciou a urgência de posicionar a Educação em Direitos Humanos e Diversidades (EDHD) não apenas como conteúdo curricular, mas como um imperativo ético de memória e transformação social. Tal perspectiva alinha-se ao que Candau (2006) sintetiza na expressão "educar para o nunca mais", uma pedagogia comprometida em impedir que a intolerância e o silenciamento se perpetuem como norma social. Essa intervenção torna-se premente, pois, conforme apontam Mendonça, Villar e Barros (2024), as redes sociais converteram-se em arenas de julgamento perpétuo. Nelas, o engajamento é alimentado pela espetacularização da intimidade, um fenômeno que atualiza o diagnóstico de Debord (1997) sobre a transmutação do vivido em representação.

Sob a ótica de Han (2017), esse ecossistema é regido pelo imperativo da visibilidade, onde a exposição compulsória se converte em mecanismo de vigilância e controle, inaugurando novas lógicas de violência. Nesse contexto, o *(cyber)bullying* e o discurso de ódio transcendem a condição de manifestações periféricas para se firmarem como expressões estruturais de humilhação. Desse modo, o fenômeno remete à reflexão de Arendt (1999) sobre a banalidade do mal, de sorte que, no ambiente digital, a agressão perde seu caráter de exceção e integra-se ao funcionamento ordinário da vida, convertendo a crueldade em rotina.

Nesse horizonte, torna-se imperativo refinar as distinções teóricas entre *(cyber)bullying* e *cyberhate*. Embora ambos operem como vetores de hostilidade, Waldron (2012) esclarece que possuem naturezas distintas: o primeiro caracteriza-se pelo ataque individualizado, intencional, reiterado e assimétrico, enquanto o discurso de ódio almeja atingir coletividades e pertencimentos identitários. Todavia, essas categorias não são estanques e frequentemente, observa-se uma transposição de fronteiras onde a agressão pessoal escala para a ofensa coletiva, evidenciando, como alerta Crenshaw (1991), que as violências digitais operam em interseccionalidade, fundindo o ataque ao indivíduo com o desprezo histórico pelo grupo que ele representa.

Complementando essa análise, recorre-se a Cohen (2011), que em sua obra clássica reeditada em 2011, descreve os pânicos morais (*moral panics*) como reações coletivas marcadas por uma preocupação (*concern*) difusa diante de ameaças imaginadas e por uma hostilidade (*hostility*) voltada especificamente contra os "demônios populares" (*folk devils*). No contexto digital, o algoritmo atua como catalisador dessa hostilidade, acelerando o que Cohen (2011) identifica como a

volatilidade (*volatility*) do pânico, mas para compreender a especificidade da violência contra Lucas, é necessário recorrer a Herdt (2009), que atualiza o conceito para pânicos sexuais (*sex panics*). Nessa toada, Herdt (2009) argumenta, dessa forma, que esses episódios mobilizam uma raiva cultural (*cultural anger*) que, ao eleger bodes expiatórios baseados em gênero e sexualidade, reforça a discriminação e bloqueia o avanço de uma educação pautada nos direitos humanos e nas diversidades. Nesse viés, essas narrativas moralizantes intensificam o ódio e legitimam práticas de exclusão, sobretudo quando atravessam marcadores identitários que, conforme Crenshaw (1991; 2002), produzem vulnerabilidades específicas. Essas dinâmicas, longe de serem neutras, reforçam estigmas sociais, compreendidos aqui como formas simbólicas de desvalorização e dominação (Bourdieu, 1989), operando uma manutenção violenta das hierarquias de poder.

Diante dessa complexidade, o objetivo do presente trabalho consiste em investigar as dinâmicas de (*cyber*)*bullying* e *hate speech* nas redes sociais, elucidando como tais práticas se articulam para produzir violências interseccionais (Crenshaw, 2002; Passos, 2020). Nesse trabalho, toma-se o caso Lucas Santos como um analisador das engrenagens de silenciamento digital, visando a fundamentar como a EDHD pode oferecer respostas pedagógicas capazes de transcender a punição e restaurar a dignidade. Nessa direção, a pesquisa estrutura-se a partir da seguinte questão norteadora: de que maneira a EDHD pode intervir nas lógicas de silenciamento algorítmico e violência interseccional, consolidando práticas de reconhecimento no ambiente digital?

Com efeito, a relevância desta investigação assenta-se na urgência de desvelar as novas morfologias da violência simbólica (Bourdieu, 1989), nas quais, situada no ecossistema digital, essa violência torna-se insidiosa ao se travestir de opinião e/ou brincadeiras para legitimar a exclusão, transformando a violação de direitos em espetáculo (Debord, 1997). Assim, o estudo justifica-se ao articular o arcabouço jurídico de proteção à dignidade humana com a práxis da EDHD, buscando oferecer subsídios para que a escola seja um espaço de resistência.

Nesse entrelaçamento, a investigação estrutura-se como uma pesquisa de abordagem qualitativa, escolha que se justifica pela natureza do objeto de estudo, isto é, as dinâmicas de violências, silenciamentos, apagamentos e subjetividade nas redes sociais. Conforme leciona Minayo (2010), a pesquisa qualitativa é a mais adequada para investigar o universo dos significados, motivos, crenças, valores e atitudes.

Nesse sentido, o fenômeno do *hate speech* algorítmico é analisado sob a ótica de sua intensidade social e impacto na dignidade humana. Quanto ao procedimento técnico, optou-se pelo estudo de caso (Yin, 2015) tomando o episódio envolvendo o adolescente Lucas Santos como eixo condutor. Por conseguinte, a escolha deste caso deu-se por ele constituir um analisador das tensões contemporâneas onde se cruzam a homofobia estrutural, a omissão das plataformas e a insuficiência da tutela jurídica. Levando isso em conta, o estudo de caso em epígrafe permite, conforme Yin (2015), uma investigação empírica profunda de um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real.

Nessa direção, para conferir robustez, adotou-se a técnica de triangulação de dados, em que Henriques e Medeiros (2017) destacam que a pesquisa jurídica e social exige um procedimento reflexivo e sistemático para descobrir novas relações. Seguindo essa premissa, o levantamento articulou três eixos: (i) Eixo Normativo, abrangendo a Constituição Federal, o Marco Civil da Internet e a recente Lei nº 14.811/2024; (ii) Teórica-Conceitual, mobilizando a sociologia digital (Zuboff, Han, O'Neil) e a teoria crítica dos direitos humanos e interseccionalidade (Crenshaw, Cohen, Herdt); e (iii) Empírica-Jornalística, composta por relatos factuais do caso estudado, tratados com cautela ética para evitar a revitimização e sensacionalismos. Ainda, a análise pautou-se na hermenêutica-dialética, buscando interpretar os fatos em suas contradições.

A partir dessa reflexão, a análise do caso Lucas Santos, à luz do referencial teórico mobilizado, permitiu identificar três movimentos fundamentais que estruturam a violência digital contemporânea e apontam para a urgência da EDHD. Primeiramente, evidenciou-se a Natureza Algorítmica da Violência, a qual não se trata de um erro do sistema, mas de sua arquitetura. Conforme elucida Noble (2021), as plataformas operam sob uma lógica de *redlining* tecnológico, reforçando racismos, sexismos, homofobia e discriminações estruturais ao privilegiar conteúdos que confirmam estereótipos hegemônicos. Nessa perspectiva, no caso de Lucas, o algoritmo atuou como um amplificador de viés, entregando sua imagem àqueles propensos a atacá-la, e essa dinâmica é agravada pelo que Pasquale (2015) denomina Sociedade da Caixa Preta (*The Black Box Society*). Nesse ínterim, a opacidade dos algoritmos impede que a vítima compreenda como se tornou alvo, além de se viver sob a tirania de juízes invisíveis que classificam e condenam corpos dissidentes sem o devido processo legal algorítmico (*technological due process*).

Essa engrenagem configura o que Cassino, Souza e Silveira (2021) discutem como colonialismo de dados, denunciando a apropriação capitalista da vida humana, na qual a existência deixa de ser um fim em si mesma para se tornar um ativo a ser processado. Esse processo materializa a crítica aprofundada de Zuboff (2019) sobre a anexação da experiência humana pelo capital, convertendo a intimidade e o sofrimento em excedentes comportamentais para fins de predição algorítmica e lucro. Ademais, tal fenômeno revela o que Silva (2021) descreve como uma colonialidade difusa operando nas camadas de opacidade do aprendizado de máquina, em que preconceitos são codificados e naturalizados. Por isso, o sofrimento de Lucas, ao viralizar, gerou engajamento e lucro para a plataforma, onde o fenômeno ocorre em um cenário descrito por Han (2022) como a era das “não-coisas”, onde a informação, fugaz e sem corpo, substitui a estabilidade das relações. Nessa toada, a comunicação digital, despida da presença física, facilita a crueldade, pois, segundo alerta Harari (2024), as redes de informação modernas carecem de mecanismos de autocorreção ética, permitindo que o ódio circule mais rápido que a compaixão.

Nessa conjectura, o *bullying*, longe de ser uma brincadeira juvenil, revela-se, segundo Silva (2010), como uma transgressão moral intencional e repetitiva. No ambiente virtual, essa dinâmica ganha contornos de espetáculo, de sorte que Dunker (2017) lembra que se instaura a reinvenção da intimidade, na qual a vida privada é externalizada, mas encontra o julgamento impiedoso de uma sociedade condominializada, que ergue muros simbólicos contra o diferente. A partir dessa realidade, esse ódio é politicamente mobilizado, convertendo o ressentimento privado em combustível para a intolerância coletiva. Nesse movimento, Demuru (2023) argumenta que a política do encanto contemporânea se alimenta de paixões tristes e fantasias conspiratórias, de modo que destruir o divergente gera pertencimento a uma horda digital. Vive-se, assim, o que Giddens (1991) chamaria de as consequências radicais da modernidade, ou seja, estamos a bordo de um carro de Jagrená, uma máquina que tritura as seguranças ontológicas.

No segundo movimento, confirmou-se a insuficiência da resposta meramente punitiva, de certo, que a revisão documental, debruçada sobre o Marco Civil da Internet e a Lei nº 14.811/2024, apontou que, embora exista arcabouço normativo, a velocidade de propagação do dano torna a reparação jurídica muitas vezes tardia. Por fim, os achados apontam para a EDHD como uma Tecnologia de Convivência e essa perspectiva encontra lastro em Benevides (2000), que postula a educação em direitos

humanos como a criação de uma cultura democrática e de tolerância ativa. Sob essa óptica, contra a raiva cultural identificada por Herdt (2009), a EDHD emerge como ferramenta capaz de promover o reconhecimento radical do outro. Não se trata apenas de ensinar etiqueta digital, mas de fomentar uma ética da alteridade que desmonte os *frames* morais (Lakoff, 2004) que desumanizam sujeitos vulneráveis. Nesse horizonte, a intervenção educativa assume o compromisso ético-político, reiterado por Candau (2012), de "educar para o nunca mais", de modo a garantir que a barbárie algorítmica não se naturalize.

Ante o exposto, o presente estudo partiu da inquietude gerada pelo suicídio de Lucas Santos para investigar as dinâmicas de violência que operam na intersecção entre tecnologia, redes sociais, sociedade e preconceito, respondendo à questão norteadora sobre como a EDHD pode intervir nesse cenário. Conclui-se, portanto, que, quando o silêncio é algoritmo, a omissão educativa torna-se cúmplice da barbárie. De resto, ficou demonstrado que o *(cyber)bullying* e o *hate speech* não são meras interações tóxicas, mas dispositivos de manutenção de hierarquias de poder que, amplificados pela arquitetura das redes sociais, a caixa preta e o colonialismo de dados, produzem efeitos devastadores sobre subjetividades vulneráveis. Sob tal enfoque, a teoria dos pânicos morais, atualizada para o contexto dos pânicos sexuais digitais, revelou como a sociedade mobiliza medo e hostilidade para policiar fronteiras de gênero e sexualidade, explorando o sofrimento como ativo econômico.

Observa-se, nessa rubrica, que resta o silêncio que não é algoritmo, mas ausência e quando a tela se apaga, permanece a materialidade irreversível da perda. Assim, o caso de Lucas Santos é um grito que ecoa, alertando que a tecnologia, sem a bússola da ética, torna-se um labirinto em que a dignidade se perde. Nesse diapasão, a EDHD surge, então, como um ato de reencantamento do mundo ou uma tentativa de inserir alma no código. Por fim, somente através de uma pedagogia do afeto e da coragem será possível reescrever o código da convivência, garantindo que nenhuma outra vida seja abreviada pela violência de um clique.

Palavras-chave: Colonialismo de dados; Educação em Direitos Humanos e Diversidades (EDHD); *Hate speech*; Interseccionalidade; Pânicos morais.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém**: um relato sobre a banalidade do mal. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

BASÍLIO, Ana Luiza. Os alertas deixados pelo suicídio de Lucas, um adolescente vítima do ódio e da LGBTfobia no TikTok. **Revista CartaCapital**, São Paulo, 4 ago. 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/os-alertas-deixados-pelo-suicidio-de-lucas-um-adolescente-vitima-do-odio-e-da-lgbtfobia-no-tiktok>. Acesso em: 20 out. 2025.

BENEVIDES, Maria Victória. Educação em direitos humanos: de que se trata? In: BARBOSA, Raquel Lazzari Leite (Org.). **Formação de educadores**: desafios e perspectivas. São Paulo: UNESP, 2003. Disponível em: https://repositorio.usp.br/directbitstream/23c59be2-880d-41c9-aa4a-0afd05fe341b/Educa%C3%A7%C3%A3o_em_direitos_humanos_%282003%29_Sysno_1718120_ReP.pdf. Acesso em: 01 dez. 2025.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

CANDAU, Vera Maria. Educação e direitos humanos, currículo e estratégias. In: Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos; UNESCO, 2006. Disponível em: https://dhnet.org.br/direitos/militantes/veracandau/candau_dh_curriculo_estrategias_pedagogicas.pdf. Acesso em: 2 nov. 2025.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 118, p. 235–250, jan./mar. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302012000100015>. Acesso em: 15 out. 2025.

CASSINO, João Francisco; SOUZA, Joyce; SILVEIRA, Sérgio Amadeu da (Org.). **Colonialismo de dados**: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.

COHEN, Stanley. **Folk devils and moral panics**: the creation of the mods and rockers. London: Routledge, 2011.

CRENSHAW, Kimberlé. Mapping the margins: intersectionality, identity politics, and violence against women of color. **Stanford Law Review**, v. 43, n. 6, p. 1241–1299, 1991. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/1229039>. Acesso em: 23 set. 2025.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Salvador, v. 1, n. 1, p. 171–188, 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011>. Acesso em 2 set. 2025.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Tradução de Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DEMURU, Paolo. **Políticas do encanto**: extrema-direita e fantasias da conspiração. Belo Horizonte: Âyiné, 2023.

DUNKER, Christian Ingo Lenz. **Reinvenção da intimidade**: sofrimento e utopia como gramática da vida cotidiana. São Paulo: Ubu Editora, 2017.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

HAN, Byung-Chul. **A sociedade da transparência**. Petrópolis: Vozes, 2017.

HAN, Byung-Chul. **Não-coisas**: reviravoltas do mundo da vida. Petrópolis: Vozes, 2022.

HARARI, Yuval Noah. **Nexus**: uma breve história das redes de informação, da Idade da Pedra à inteligência artificial. Tradução de Berilo Vargas e Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2024.

HERDT, Gilbert (Ed.). **Moral panics, sex panics**: fear and the fight over sexual rights. New York: New York University Press, 2009.

HENRIQUES, Antonio; MEDEIROS, João Bosco. **Metodologia científica na pesquisa jurídica**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LAKOFF, George. **Don't think of an elephant!** Know your values and frame the debate. White River Junction, VT: Chelsea Green Publishing, 2004.

MENDONÇA, Monalisa Rolão; VILLAR, Kelly Bosshard; BARROS, Atila. A construção da subjetividade adolescente sob o cerco do cyberbullying e da vigilância digital. **Revista Tópicos**, 2024. Disponível em:

<https://revistatopicos.com.br/artigos/a-construcao-da-subjetividade-adolescente-sob-o-cerco-do-cyberbullying-e-da-vigilancia-digital>. Acesso em: 20 ago. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.); DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 29. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

NOBLE, Safiya Umoja. **Algoritmos da opressão**: como os mecanismos de busca reforçam o racismo. Tradução de Felipe Damorim. Santo André: Rua do Sabão, 2021.

PASQUALE, Frank. **The Black Box Society**: The Secret Algorithms That Control Money and Information. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2015.

PASSOS, Almerson Cerqueira. O *bullying* escolar no Brasil: Reflexões gendradas e a emergência de olhares interseccionais. **Revista Brasileira de Estudos da Homocultura**, [S. l.], v. 2, n. 5, 2020. Disponível em:

<https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rebeh/article/view/9928>. Acesso em: 18 set. 2025.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Bullying**: mentes perigosas nas escolas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.

SILVA, Tarcízio. Colonialidade difusa no aprendizado de máquina: camadas de opacidade algorítmica na Imagenet. In: CASSINO, João Francisco; SOUZA, Joyce; SILVEIRA, Sérgio Amadeu da (Org.). **Colonialismo de dados**: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2019.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

WALDRON, Jeremy. **The harm in hate speech**. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2012.